



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 029/85

Autoriza a doação de área à COPASA/MG

(Companhia de Saneamento de Minas Gerais)

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ubá autorizada a doar à COPASA/MG - Companhia de Saneamento de Minas Gerais, para construção de um Escritório Distrital, uma área medindo 1.200m² (um mil e duzentos metros quadrados), situada no Bairro Chiquito Gazolla, em terreno pertencente à Municipalidade.

Art. 2º - A COPASA/MG deverá apresentar os projetos de construção aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Ubá, no prazo máximo de 06 (seis) meses, a partir da publicação desta Lei, sendo que a escritura será concedida após a aprovação do projeto de construção, devendo ainda a obra ser concluída no prazo máximo de 02 (dois) anos, contados da data da lavratura da escritura de posse.

Parágrafo Único - O terreno a que se refere esta Lei será devolvido ao Patrimônio Público Municipal, caso a COPASA/MG encerre suas atividades no Município de Ubá, ou perante o não cumprimento do disposto nos artigos acima mencionados.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ, em 26 de agosto de 1986

VEREADOR NORTON ANTÔNIO FAGUNDES REIS

Presidente